

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINAS DO TOCANTINS - CMDCA

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins - CMDCA - **gestão 2024/2026.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Colinas do Tocantins -TO, uso de suas atribuições legais e regimentais conforme a Lei Ordinaria Municipal nº 1847/2022, convoca representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social, representante de instituição religiosa e representantes ou pais responsáveis no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes para o CMDCA de acordo do art. 4º da referida lei, para cumprirem mandato no período de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2026 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de entidades e/ou organizações de garantia de direito de crianças e adolescentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins - CMDCA, Biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 31 de outubro de 2024, das 9:00h às 13:00h, na sala dos Conselhos Municipais, situada na Rua 03 n º 1755 – Centro, Colinas do Tocantins -TO e após contagem e apuração dos votos será realizada a posse.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de vagas para as entidades da sociedade civil e/ou organizações da Assistência Social, representante de instituição religiosa e representantes ou pais responsáveis no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO, conforme especificado no Item 2 e 2.1 deste edital;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: a) inscrição; b) eleição;

1.4 presente Edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de **Colinas do Tocantins -TO** <https://diario.colinas.to.gov.br> e fixado na Sede dos Conselhos, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 Os representantes das organizações de entidades e/ou organizações da Assistência Social, representante de instituição religiosa e representantes ou pais responsáveis no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO ao serem eleitos exercerão mandata de 02 (dois) anos, admitido uma única recondução, por igual período.

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte.

2.2 A Representação do CMDCA, será distribuída com a seguinte disposição:

I - 1(um) representante de estudantes acima de 18 anos;

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 5(cinco) representantes de instituições não governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre pessoas com reconhecida experiência nessa área;

VI - 1(um) representante de instituições religiosas com reconhecido trabalho social na comunidade;

VII - 1(um) representante de pais ou responsáveis que comprovem a matrícula de estudante em instituição da educação básica no território de Colinas do Tocantins.

**Parágrafo Único:** Caso não tenha indicação de representante de estudantes acima de 18 anos indicar uma Secretaria Municipal relacionada com CMDCA ou representante do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

2.3 - Das vagas de inscrição serão para:

I - 5(cinco) representantes de instituições não governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre pessoas com reconhecida experiência nessa área;

II - 1(um) representante de instituições religiosas com reconhecido trabalho social na comunidade;

III - 1(um) representante de pais ou responsáveis que comprovem a matrícula de estudante em instituição da educação básica no território de Colinas do Tocantins.

**Parágrafo Único:** Caso não tenha seguimento de representatividade suficiente inscrito priorizar pais ou responsáveis de crianças e adolescentes, se ainda assim não houver colocar representantes de entidades, em sequencia entidade religiosas vinculadas ao Direitos das Crianças e Adolescentes.

3. Dos documentos para inscrição:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Ata de Fundação;

c) Estatuto e/ou alterações do estatuto - ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

e) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da presidência;

f) Comprovante de inscrição do CNPJ;

g) Declaração do Presidente com indicação nominal dos representantes titular e suplente, via ofício;

h) Comproven a matrícula de estudante em instituição da educação básica no território de Colinas do Tocantins

3.2 as inscrições serão feitas na sala dos conselhos de Assistência Social, situada na Rua 03 n° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins no período do cronograma anexo o horário de 7h as 13h de segunda a sexta-feira;

3.3 O deferimento da Inscrição será precedido de uma análise documental, para preenchimentos dos requisitos disposto no item 3.1, com prazos de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma disposto no item 6.

3.4 O resultado da análise, com divulgação da lista de Entidades Não-Governamentais habilitados (as) aptos ao pleito eleitoral será publicado no diário oficial de **Colinas do Tocantins -TO**, no mural da sala dos conselhos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma anexo.

3.5. Os não habilitados poderão interpor recurso na data indicada no cronograma apresentado na sala dos Conselhos Municipais, situado na Rua 03 n ° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins -TO

3.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições das Entidades Não-Governamentais aptos a participarem das eleições, conforme cronograma anexo.

#### 04. DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída em reunião do CMDCA de acordo a Resolução n°04/2024- CMDCA de 11 de setembro de 2024, que após encerramento do prazo das inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada seguimento inscritos e credenciados.

4.3 O processo de escolha dos representantes se dara será por meio de voto secreto.

4.4 - Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua **respectiva representatividade** de acordo com a quantidade de cadeiras dispobinibilizada para representatividade;

4.5 Terão assento no CMDCA os representantes que obtiverem maior numero de votos;

4.6 Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em conta os seguintes critérios:

§1º Quanto às entidades:

I-Antiguidade do Registro Legal no CMAS;

II-Antiguidade do Registro em Cartório;

III-Sorteio.

§2º Quanto aos representantes dos usuários

I-Sorteio.

5. Após o resultado das eleições, em ato seguinte, a Diretoria que se finda dará posse aos

eleitos em solenidade e, em caso de impossibilidade justificável será realizado no prazo máximo de 15 (quinze dias), em ato interno ad referendum dos conselheiros.

**Parágrafo Único:** A primeira reunião subsequente acontecerá a votação para a cadeira de presidência do CMDCA, todos os conselhos titulares governamental e não governamental, poderá votar em apenas um representante não governamental, por se tratar de cadeira presidencial não governamental, o voto será secreto.

6. Fica definida as datas de recebimento de documentação, seleção e análise documental, publicação e deferimentos dos interessados conforme CALENDÁRIO abaixo:

04/10/2024	Divulgação do Edital de convocação;
04/10/2024 a 22/10/2024	Inscrição das Entidades Não-Governamentais;
23/10/2024 a 24/10/2024	Análise de documentação
24/10/2024	Divulgação de lista preliminar
24/10/2024 a 28/10/2024	Prazo de recurso (ate as 12hrs do dia 28/10/2024)
28/10/2024	Publicação Final (deferimento ou indeferimento)
31/10/2024	Eleição para escolha das Entidades Não que integrarão o CMDCA; Publicação do resultado do processo de escolha.
31/10/2024	Posse dos conselheiros

Colinas do Tocantins- TO, 04 de outubro de 2024.  
Comissão organizadora da eleitoral 2024 do CMDCA de Colinas do Tocantins – To

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

#### Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins- CMDCA

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ do venho requerer habilitação para concorrer à vaga

destinada a Entidade Não-Governamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins, nas seguintes condições:

- Organizações não-governamentais ou entidades com atuação em defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- Organizações não-governamentais ou entidades prestadoras de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes em suas diversas modalidades;
- Organizações não-governamentais ou Representação Religiosa, desde que comprovem atividades, ações, e/ou projetos voltados para atendimento de crianças e adolescentes;
- Organizações não-governamentais ou entidades prestadora de serviços de média e alta complexidade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

Para tal, afirmo que estou encaminhando cópias das documentações, conforme descrito no item 1.2, abaixo listadas:

- Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;
- Ata de Fundação;
- Estatuto e alterações;
- Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
- CNPJ;
- Declaração do Presidente com indicação nominal dos representantes titular e suplente, via ofício;
- Ficha de cadastro dos Conselheiros indicados, conforme Anexo II.

\_\_\_\_\_ TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Entidade – Representante

## ANEXO II

## FICHA DE CADASTRO DE CONSELHEIRO – CMDCA

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONSELHEIRO(A) REPRESENTAÇÃO:</b>		
1- ( ) Governamental:		
2- ( ) Sociedade Civil:		
3) CONSELHEIRO (a): Titular ( ) Suplente ( )		
4) Órgão/Entidade que representa:		
Telefone: _____		
E-mail:		
Endereço:		
CEP: _____	Cidade: _____	
Cargo/função que exerce:		
Tempo de atuação/envolvimento na área da criança e do adolescente		
<b>II – DADOS PESSOAIS DO CONSELHEIRO (A):</b>		
Nome:		
CPF: _____	RG: _____	SSP: _____
Data de Nascimento: ____/____/____		
Sexo: Masculino( ) Feminino ( )		
Escolaridade: Ensino Fundamental ( ) - Ensino Médio Completo ( ) - Nível Superior Incompleto ( ) - Nível Superior Completo ( ) - Pós graduação ( ) - outros ( )		
Formação: _____		
Área de atuação:		
Telefone: _____		
E-mail:		
Endereço:		
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____